



MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000
Fones: (0**42) 646-1122 - Fax: 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

LEI N° 1026

Complementa a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

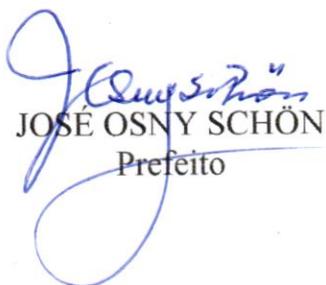
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam incluídas nas diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2002 as seguintes metas:

- “I - construção e instalação do Parque de Exposições e Remate;
- II - construção e implantação de usina de compostagem do lixo orgânico;
- III - apoio às associações, clubes e escolinhas de futebol;
- IV - apoio à aldeia indígena e ICMS Ecológico;
- V - manutenção do ensino supletivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga, 03 de dezembro de 2001.


JOSE OSNY SCHÖN
Prefeito